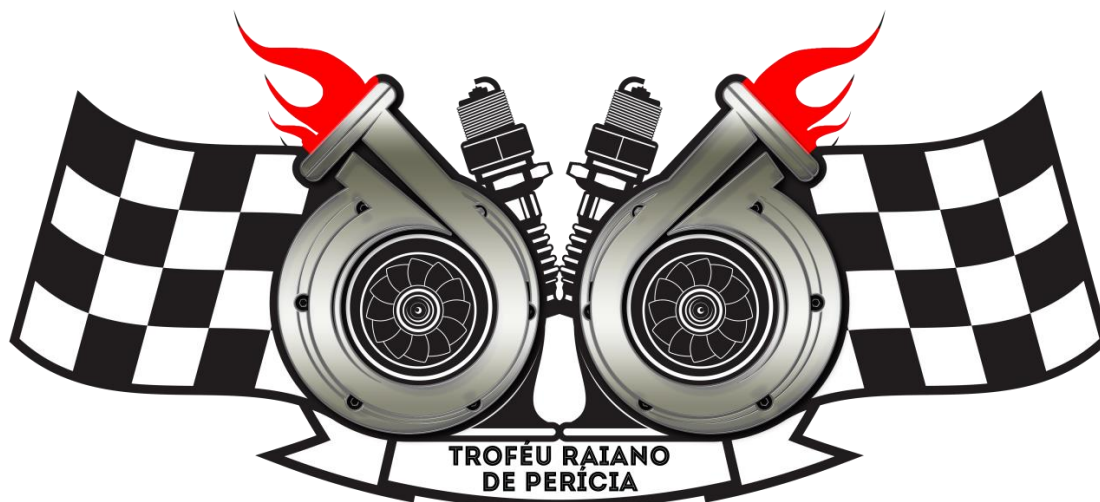


# TROFÉU RAIANO DE PERÍCIA/SLALOM 2018



**Aprovado em 17/04/2018**



## REGULAMENTO TÉCNICO TROFÉU RAIANO 2018

### ART. 1 - GENERALIDADES

O Troféu Raiano 2018 rege-se pelo presente regulamento técnico. Nas várias Classes do Troféu Raiano 2018, serão admitidos veículos com carroçarias de 2 ou 4 portas, Coupé 2 volumes, 3 ou 5 portas, protótipos, bem como motores a gasolina ou a diesel.

Como princípio geral, não é permitido efetuar quaisquer modificações não previstas regulamentarmente. Todas as viaturas deverão obedecer ao seguinte:

- 1.1 - Apresentar uma construção sólida e bom estado mecânico, bem como um estado de conservação geral considerado bom.
- 1.2 - Todas as viaturas terão de respeitar todas as normas e meios de segurança definidas no presente regulamento

### ART. 2 - VIATURAS ADMITIDAS

- 2.1-Serão admitidas no troféu raiano todas a viaturas de série, alteradas, protótipos a gasolina e diesel
- 2.2 – Não são permitidas viaturas com motores procedentes de motociclos
- 2.3 – Não são permitidas viaturas 4x4 de tração permanente

### ART. 3 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

- 3.1 – Viaturas
  - É obrigatório o uso de cinto de segurança (mínimo original, recomendado de 4/5/6 apoios)
- 3.2 – Piloto
  - É obrigatório o uso de capacete sendo recomendado os restantes equipamentos conforme art.º 11.2 das PGAK

# TROFÉU RAIANO DE PERICIA/SLALOM 2018



## ART. 4 - PNEUS / RODAS / RODA SUPLENTE

- 4.1 - São proibidos os pneus slick, os fabricados para utilização agrícola ou marcados para utilização a velocidades limitadas (índice de velocidade inferior a S) e os com pregos.
- 4.2 - É proibido o uso de qualquer dispositivo de pré aquecimento que permita manter ou modificar a temperatura dos pneus
- 4.3 - É proibida a utilização de pneus não homologados para circular legalmente na via pública.
- 4.4 - A roda suplente não é obrigatória
- 4.5 - Rodas
  - 4.5.1 - Proibido o uso de rodas gémeas ou com correntes
  - 4.5.2 - O diâmetro da jante é livre, mas não pode ultrapassar as 18"
  - 4.5.3 - Para além das jantes em aço é permitido o uso de jantes em Alumínio fundido e forjado e em Magnésio fundido e forjado

## ART. 5 – CLASSES

- 5.1 - Classe A – Viaturas Protótipos
  - Viaturas construídas especificamente para a modalidade, com chassis tubulares, tração traseira ou dianteira com localização do motor livre, poderá ter ou não a configuração da carroceria parecida ou não com modelos de venda comercial
- 5.2 - Classe B – Viaturas alteradas de tração traseira
  - Viaturas em que a carroceria foi alterada nas suas medidas originais (comprimento e largura), nestas viaturas a localização do motor tem a obrigatoriedade de ser a de origem
- 5.3 – Classe C – Viaturas alteradas de tração dianteira
  - Viaturas em que a carroceria foi alterada nas suas medidas originais (comprimento e largura), nestas viaturas a localização do motor tem a obrigatoriedade de ser a de origem
- 5.4 – Classe D – Viaturas tração dianteira com carroceria original
  - Não é permitida qualquer alteração na carroceria (comprimento e largura), nem a localização do motor, no entanto é permitida a alteração da marca do número de cilindros do motor
- 5.5 – Classe E - Viaturas tração traseira com carroceria original
  - Não é permitida qualquer alteração na carroceria (comprimento e largura), nem a localização do motor, no entanto é permitida a alteração da marca do número de cilindros do motor
- 5.6 – Classe Especial -Troféu Feminino
  - Nestas classes são permitidas as viaturas das classes A; B; C; D e E, sendo apenas obrigatório serem tripuladas por um piloto do sexo feminino.